

TERMO ADITIVO Nº 056/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0/ 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO

CONVÊNIO:

Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO

ADITAMENTO:

Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para fazer face à **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **03 (três) meses**, a partir de **01/01 a 31/03/2023**, conforme Portaria 821/2022 – SMS.G e Plano de Trabalho Orçamentário.

VALOR TOTAL

CUSTEIO:

R\$ 63.386.103,30 (sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e seis mil cento e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

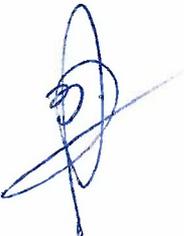
1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** por 03 (três) meses a vigência pelo período de **01/01 a 31/03/2023**, conforme Portaria 821/2022 – SMS.G e Plano de Trabalho Orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/01 a 31/03/2023**.



CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/01 a 31/03/2023**, no valor total de **R\$ R\$ 63.386.103,30** (sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e seis mil cento e três reais e trinta centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

| Período | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Custeio | R\$ 21.128.701,10 | R\$ 21.128.701,10 | R\$ 21.128.701,10 |

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



3



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2023.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

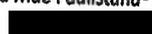


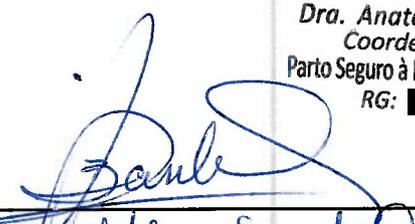
MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:

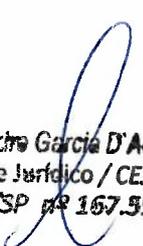


NOME: **UELBIÁ NEVES**
CPF: 

Dra. Anátalia L. de O. Basile
Coordenadora Geral
Parto Seguro à Mãe Paulistana - CEJAM
RG: 



NOME: **Anátalia Lopes de O. Basile**
CPF: 


Alexandre Garcia D'Aurea
Gerente Jurídico / CEJAM
OAB/SP nº 167.596